



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 25 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre adoção de medidas excepcionais de proteção social, a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).”

O artigo 2º passar a ter o §11:

“Art. 2º...

§11 - Todo cidadão que morar em Anchieta que notadamente for definido por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, como pessoa carente, mesmo não estando cadastrado no CADÚNICO, fará jus ao benefício citado nesta Lei”.

Anchieta – ES, 06 de julho de 2020.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
VEREADOR

